

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 34

17.05.1965  
BOM JESUS DA PENHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

"DOA Ao ESTADO DE MINAS GERAIS TERRENOS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA ESTADO DE MINAS GERAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, autorizada a "doar" ao patrimonio do Governo do Estado de Minas Gerais, uma área de 2.800<sup>2</sup> (dois mil e oitocentos metros quadrados) para construção do Posto de Saúde e a do Grupo Escolar, sendo que para o Posto de Saúde a área atinge a 800<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados) e para o Grupo Escolar a área é de 2.000<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados).

Art. 2º - As áreas doadas ao Governo do Estado de Minas Gerais e que destinam-se as futuras construções do Posto de Saúde e a do Grupo Escolar, estão localizadas dentro do perímetro urbano da cidade e de conformidade com o mapa da urbanização da cidade de Bom Jesus da Penha, com os apontamentos das referidas localizações.

Art. 3º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado mediante esta lei a proceder a legalização dos documentos através de escritura legalmente passada em cartórios, afim de transmissão dos terrenos ao patrimonio do Governo do Estado de Minas Gerais, para as finalidades expostas nos artigos anteriores.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA, 17 DE MAIO DE 1965

*Benedito Antonio Ribeiro*

(Benedito Antonio Ribeiro)

Prefeito Municipal

*Waldyr Abrahão*

(Waldyr Abrahão)

secretário